



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO
ADITIVO
AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 52/2024, QUE
CELEBRAM ENTRE
SI UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DO DEPARTAMENTO
DA POLÍCIA
RODOVIÁRIA
FEDERAL E A
EMPRESA TECNICAL
ENGENHARIA
LTDA.

CONTRATANTE:

Razão Social: União - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL		
CNPJ/MF: 00.394.494/0104-41	Ramo de Atividade: Administração Pública	
Endereço: SPO Quadra 03, Lote 05, Complexo Sede DPRF - Setor Policial Sul		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.610-909
Telefone: (61) 2025-6700		
DADOS DO REPRESENTANTE DO DPRF RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:		
ALDO LAMARCHE CASTRO PEREIRA Coordenador-Geral de Aquisições Nacionais - Substituto	Competência designada pelas Portarias nº: PORTARIA DE PESSOAL SE/MJSP Nº 1.111, DE 1º DE JULHO DE 2024 PORTARIA DG/PRF Nº 818, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022	

CONTRATADA:

Razão Social: TECNICAL ENGENHARIA LTDA.	
CNPJ/MF: 72.581.283/0001-13	Endereço: SHIS QI 05, CONJUNTO 20, CASA 23, BRASÍLIA DF, CEP: 71.615-200
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF
Telefone: (61) 3248-2822 / 3248-0247 / 3248-2758	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:	
HELDER NORONHA BARROS	

As partes acima especificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 52/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 08650.110695/2023-99 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRÉSCIMO** qualitativo e quantitativo de serviços, por solicitação da Administração, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, consistente na inclusão dos seguintes serviços não previstos no escopo original:

- a) Modificação da fachada com inclusão de **Pele de Vidro**;
- b) Reestruturação e aumento de área da **Pista de CVP**, incluindo serviços novos como Defensas Metálicas, Estrada de Terra Batida e Rampa;
- c) Serviços de adequação para a nova localização da **Usina Fotovoltaica**;
- d) Confeção de **Maquete Física**; e
- e) Contratação de consultoria para certificação **PROCEL**.

O acréscimo totaliza 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e no art. 133, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme planilha orçamentária (SEI nº 69475999) atualizada anexa a este instrumento.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do contrato por 5 (cinco) meses, contemplando o período de 30/06/2026 a 30/11/2026.

1.1.3. **REAJUSTAR** o valor do contrato referente ao período de março de 2024 a fevereiro de 2025, no percentual de 7,42% (sete vírgula quarenta e dois por cento), segundo o Índice Nacional da Construção Civil - Disponibilidade Interna (INCC-DI), conforme justificativa técnica (SEI nº 69441311), totalizando a quantia de R\$ 3.224.067,44 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

1.2. O novo Cronograma Físico-Financeiro (SEI nº 69472942) consta como anexo do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

2.1. Com as alterações formalizadas na Cláusula Primeira, o valor global atualizado estimado contrato passa a ser de **R\$ 47.731.244,88 (Quarenta e sete milhões, setecentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

2.2. A composição do novo valor global obedece ao seguinte demonstrativo de cálculo, conforme Nota Técnica (SEI nº 68119826):

Discriminação	Valor (R\$)
(A) Valor Inicial do Contrato	43.312.053,65
(B) (-) Parcela a excluir do reajuste (Projetos/Medição 1)	-1.056.133,77
(C) Saldo Contratual Base (A - B)	42.255.919,88
(D) (+) Acréscimo de Serviços (1º TA)	1.195.123,79
(E) Total Base para Reajuste (C + D)	43.451.043,67
(F) (+) Reajuste Contratual (7,42% sobre E)	3.224.067,44
VALOR GLOBAL ATUALIZADO (A + D + F)	47.731.244,88

2.3. O valor global atualizado contempla o desconto global obtido na licitação, no percentual de 9,01%.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1/200109

Fonte de Recursos: 1020/3020

Programa de Trabalho: 06.181.516.154T.0001

Elemento de Despesa: 4

Plano Interno: RF99CN9IBSB

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pela autoridade regional da Polícia Rodoviária Federal e pelo representante legal da contratada, para todos os efeitos legais e de direito.

ALDO LAMARCHE CASTRO PEREIRA
Coordenador-Geral de Aquisições Nacionais - Substituto

HELDER NORONHA BARROS
TECNICALL ENGENHARIA LTDA.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **HELDER NORONHA BARROS, Usuário Externo**, em 10/12/2025, às 11:40, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ALDO LAMARCHE CASTRO PEREIRA, Coordenador(a)-Geral de Aquisições Nacionais substituto(a)**, em 10/12/2025, às 13:19, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **70216125** e o código CRC **3339E772**.



Referência: Processo nº 08650.110695/2023-99



SEI nº 70216125